



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 94/17 - Autógrafo n.º 85/17 - Proc. n.º 2007/17

LEI Nº

Cria o selo "Amigos da Cultura" na forma que especifica.

RECEBIMENTO
Em 19 de 06 de 17
Gaussiulato
(nome por extenso)

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o selo "Amigos da Cultura", que tem como objetivo a busca de apoio financeiro de empresas para fomento da Cultura no Município de Valinhos, por meio de cotas de patrocínio.

Art. 2º O selo "Amigos da Cultura" poderá fomentar projetos de:

- I- construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;
- II- conservação e restauração dos acervos;
- III- realização de atividades e festividades culturais e educacionais;
- IV- aquisição de acervo;
- V- aquisição de equipamentos.

Art. 3º A logomarca do selo "Amigos da Cultura" será criada por artista do Município de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 94/17 - Autógrafo n.º 85/17 - Proc. n.º 2007/17

Fl. 02

Art. 4º O município de Valinhos, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de junho de 2017.**


**Israel Scapenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**